



COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cintia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maira de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2

Atos Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201510319000051](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201510319000051.

Assunto: Aposentadoria.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 0434 SERV-PUBLICA/21, de 10/03/2021.

Citado: BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 12/03/2021.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 62/2021 - GCHV, bem como do Despacho nº 8/2021 - GAHH, e, caso queira, apresentar razões de defesa e/ou justificativa quanto as irregularidades ali apontadas.

[Processo - 202100047000402](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202100047000402.

Assunto: Fiscalização - Inspeção.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 0436 SERV-PUBLICA/21, de 10/03/2021.

Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 12/03/2021.

Intimação: Tomar conhecimento do Relatório de Inspeção nº 02/2021 - SERV-FIENG, do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, bem como da Denúncia, bem como, atender ao ali solicitado.

**Atos da Presidência
Portaria**

PORTARIA nº 128/2021 GPRES

Dispõe acerca da designação de servidores para atuar na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos firmados por este Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 51 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

I) LICARDINO SIQUEIRA PIRES (Gerente de Tecnologia da Informação) como Gestor dos contratos relativos a equipamentos, programas e sistemas de Tecnologia da Informação, cabendo a LEONARDO RUIVO DE MENDONÇA (Chefe do Serviço de Suporte Técnico e Infraestrutura) a função de Fiscal dos contratos de equipamentos de Tecnologia da Informação e a BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEIXOTO (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação) a função de Fiscal dos contratos de programas e sistemas de Tecnologia da Informação;

II) CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (Gerente de Administração) como Gestor e PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO (Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo) como Fiscal dos contratos relativos a obras, instalações, jardinagem, limpeza contínua e manutenção predial da sede administrativa deste Tribunal;

III) RENATO KRONIT DE SOUZA (Gerente de Gestão de Pessoas) como Gestor e

ANGÉLICA SUCENA SEBBA GOMIDE (Chefe do Serviço de Avaliação Desempenho e Desenvolvimento de Políticas de Recursos Humanos) como Fiscal dos contratos ligados à área de Recursos Humanos e contratação de pessoal;

IV) CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (Gerente de Administração) como Gestor e MÁRCIO VIEIRA DA SILVA (Chefe do Serviço de Logística) dos contratos de gerenciamento de abastecimento e seguros, aquisições, locações e manutenções de veículos da frota deste Tribunal;

V) CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (Gerente de Administração) como Gestor e HELOÍSA RODRIGUES LIMA (Diretora de Comunicação) como Fiscal dos contratos da área de comunicação social e visual, equipamentos de áudio, imagem e vídeo, materiais gráficos, transmissão de sessões plenárias e produção de vídeos sob demanda;

VI) CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (Gerente de Administração) como Gestor e SILVIO RUBENS DE SOUZA VALADÃO (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio) como Fiscal dos contratos relativos a fornecimento de eletrodomésticos, materiais de copa e higienização, descartáveis e demais materiais de consumo e de expediente;

VII) RENATO KRONIT DE SOUZA (Gerente de Gestão de Pessoas) como Gestor e CLÁUDIO CESAR MENDANHA (Chefe do Serviço de Qualidade de Vida) dos contratos referentes a fornecimento de materiais médicos e odontológicos;

VIII) CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (Gerente de Administração) como Gestor e RICARDO SOUZA LOBO (Gerente de Controle de Obras e Serviços de Engenharia) como Fiscal dos contratos relativos à aquisição de equipamentos utilizados na fiscalização de obras públicas de engenharia;

IX) CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (Gerente de Administração) como Gestor e JAQUELINE GONÇALVES DO NASCIMENTO (Diretora do Instituto Leopoldo de Bulhões) como Fiscal dos contratos relativos a capacitação de servidores.

Art. 2º - A designação específica de cada servidor como gestor e fiscal de cada contrato deverá constar como cláusula do respectivo instrumento contratual, ou ata de registro de preços, e fazer referência a esta Portaria.

Art. 3º - Na ausência dos servidores relacionados nesta Portaria, por motivo de férias, licenças ou quaisquer outros afastamentos, responderão pela gestão e/ou fiscalização dos referidos contratos os ocupantes interinos dos seus cargos, enquanto durar o afastamento.

Art. 4º - Em qualquer outra situação que não esteja inserida nesta Portaria, a gestão e fiscalização deverão ser designadas por ato desta Presidência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 063/2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS, Goiânia, 17 de março de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari

Presidente

Fim da publicação.
